



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola de Saúde Pública do Distrito Federal

## EDITAL ESP/DF Nº 006/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

## PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO PERÍODO LETIVO DE 2024/2025

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XIV, art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CD/FEPECS nº 01, de 12 de agosto de 2024 (DODF nº 155, de 14 de agosto de 2024), **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que norteia o **Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, ofertados na modalidade Educação a Distância, no período letivo de 2024/2025**; Processo SEI-GDF nº 00064-00004888/2024-17.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS)**, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), obedecidos aos princípios da Lei nº 9.394/1996.

1.1.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das Ciências da Saúde.

1.2. A **Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF)**, criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica, com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. A **Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE)**, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

1.4. No âmbito da ESP/DF, compete ao **Núcleo de Especialização e Extensão (NEEx)**, Unidade Orgânica de execução, subordinado à **Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE)**, de acordo com o art. 28 do Regimento Interno da ESP/DF, promover, desenvolver, apoiar e executar as atividades dos Cursos de Especialização e de Extensão em Saúde Pública, em consonância com as Diretrizes estratégicas do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, em consonância com os marcos regulatórios.

1.5. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, ofertados pela ESP/DF, na modalidade Educação a Distância, no período letivo de 2024/2025, nos seguintes cursos:

1.5.1. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Saúde Pública;

1.5.2. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos;

1.5.3. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoria de Residência Médica;

1.5.4. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, Modalidades Uni e Multiprofissional;

1.5.5. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial;

1.5.6. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Coletiva e Epidemiologia;

1.5.7. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Medicina Intensiva.

1.6. A inscrição no Processo Seletivo dará aos candidatos o direito de **concorrer a UMA das vagas**, em um dos cursos relacionados no item 1.5 e subitens, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 6 e subitens.

1.7. Todas as etapas deste Processo Seletivo estão previstas no Cronograma (Anexo I), devendo ser observadas, atentamente, pelos candidatos.

**2. DOS CURSOS****2.1. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

2.1.1. O Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Saúde Pública** tem como objetivo formar especialistas em Gestão de Saúde Pública, visando qualificação das equipes gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo as práticas de gestão, na perspectiva de desenvolver uma visão crítica, propositiva e de liderança nos processos de melhoria nas estruturas organizacionais e para resolução de problemas das instituições públicas da saúde.

2.1.2. O curso é destinado a profissionais com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, preferencialmente que atuem em cargos de gestão no âmbito do SUS ou em instituições afins.

2.1.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **480 (quatrocentas e oitenta) horas**, sendo distribuídas em 270 (duzentas e setenta) horas **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e 210 (duzentas e dez) horas **assíncronas**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.1.4. O Curso será estruturado em **07 (sete) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as terças e quintas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.1.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Gestão de Saúde Pública** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.1.6. O curso será realizado no prazo de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.1.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Saúde Pública** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em Gestão de Saúde Pública.

**2.2. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E TECIDOS**

2.2.1. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos** tem como objetivo formar especialistas em gestão do processo de doação e transplante de órgãos e tecidos, visando qualificação das equipes gestoras do Sistema Único de Saúde.

2.2.2. O curso é destinado a profissionais com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que atuem na Central de Transplantes do Distrito Federal e em Comissões Intra-hospitalares de doação de órgãos e tecidos para transplantes no Distrito Federal.

2.2.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas**, sendo distribuídas em 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e 75 (setenta e cinco) horas **assíncronas**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.2.4. O Curso será estruturado em **06 (seis) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as terças e quintas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.2.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos** será apresentado na primeira aula e indicará

o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.2.6. O curso será realizado no prazo de 15 (quinze) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.2.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos.

### **2.3. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.3.1. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência Médica** tem como objetivo formar especialistas em Preceptoría de Residência Médica, fortalecendo seu papel de médico educador e estabelecendo o compromisso de atuação reflexiva junto aos residentes, nos cenários de práticas assistenciais.

2.3.2. O curso é destinado a profissionais médicos com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que atuem como Preceptores, Supervisores e/ou Coordenadores de Programas de Residência Médica, executados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, interessados na atuação em preceptoría médica, bem como membros da comunidade que possuam como campo de interesse o ensino, a pesquisa e a gestão das Residências Médicas.

2.3.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas**, sendo distribuídas em 192 (cento e noventa e duas) horas **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e 168 (cento e sessenta e oito) horas de ensino remoto **assíncrono**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.3.4. O Curso será estruturado em **06 (seis) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as segundas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.3.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Preceptoría de Residência Médica** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.3.6. O curso será realizado no prazo de 12 (doze) a 15 (quinze) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.3.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência Médica** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em Preceptoría de Residência Médica.

### **2.4. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL**

2.4.1. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional** tem como objetivo formar especialistas em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, fortalecendo seu papel de profissional de saúde educador e estabelecendo o compromisso de atuação reflexiva junto aos residentes, nos cenários de prática assistenciais.

2.4.2. O curso é destinado a profissionais com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que atuem como Preceptores e Tutores de Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal interessados na atuação em preceptoría, bem como membros da comunidade que possuam como campo de interesse, o ensino, a pesquisa e a gestão das Residências em Áreas Profissionais de Saúde.

2.4.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas**, sendo distribuídas em 192 (cento e noventa e duas) horas **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e 168 (cento e sessenta e oito) horas de ensino remoto **assíncrono**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.4.4. O Curso será estruturado em **06 (seis) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as segundas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.4.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.4.6. O curso será realizado no prazo de 12 (doze) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde.

### **2.5. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

2.5.1. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial** tem como objetivo formar Especialistas em Saúde, Educação e outras áreas afins, para o cuidado da pessoa em sofrimento mental e seus familiares, à luz do Modo da Atenção Psicossocial.

2.5.2. O curso é destinado a profissionais com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com formação profissional na área de saúde, como enfermeiros, médicos, farmacêuticos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fonoaudiólogos, profissionais de educação física, fisioterapeutas e outros profissionais da área de saúde que tenham interesse no assunto, profissionais da área de educação e afins.

2.5.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **364 (trezentas e sessenta e quatro) horas**, sendo distribuídas em 105 (cento e cinco) horas **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e 259 (duzentas e cinquenta e nove) horas de ensino remoto **assíncrono**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.5.4. O Curso será estruturado em **06 (seis) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as quintas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.5.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.5.6. O curso será realizado no prazo de 12 (doze) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.5.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.

### **2.6. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E EPIDEMIOLOGIA**

2.6.1. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Coletiva e Epidemiologia** tem como objetivo formar profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), nos âmbitos federal, estadual e municipal, contribuindo no desenvolvimento de conhecimentos, competências, habilidades e atitudes para a atuação em Saúde Coletiva, numa perspectiva ética, eficiente, crítica e reflexiva, visando capacitar profissionais acerca dos fundamentos do campo da saúde coletiva e constituição do SUS, bem como produzir conhecimento e reformular práticas em Saúde Coletiva.

2.6.2. O curso é destinado a profissionais com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que atuem no Sistema Único de Saúde - SUS.

2.6.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **364 (trezentas e sessenta e quatro) horas**, sendo distribuídas em 108 (cento e oito) horas **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas **assíncronas**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/>.

2.6.4. O Curso de **Especialização em Saúde Coletiva** será estruturado em **VII (sete) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as quartas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.6.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Saúde Coletiva e Epidemiologia** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.6.6. O curso será realizado no prazo de 12 (doze) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.6.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Coletiva e Epidemiologia** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em **Saúde Coletiva e Epidemiologia**.

### 2.7. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA

2.7.1. O Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Medicina Intensiva** tem como objetivo Especializar médicos para o cuidado integral de pacientes em ambiente de terapia intensiva, com ênfase em condutas baseadas em protocolos clínicos e evidências científicas, visando o desenvolvimento de habilidades para liderar e integrar equipes multiprofissionais e a implementação de estratégias de prevenção de complicações e infecções em UTI.

2.7.2. O curso é destinado a profissionais com diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, formação em Medicina ou residentes médicos que atuem em ambiente hospitalar ou emergência.

2.7.3. O curso é organizado na modalidade Educação a Distância (EaD) e possui carga horária de **360 (trezentos e sessenta) horas**, sendo distribuídas em 144 (cento e quarenta e quatro) horas em práticas presenciais, 156 (cento e cinquenta e seis) na modalidade Educação a Distância (EaD), divididas em **Via remota síncrona**, por meio da plataforma Conferência Web ou Google Meet e **assíncronas**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <https://ava.espdf.fepecs.edu.br/> e 60 (sessenta) horas para TCC.

2.7.4. O Curso de **Especialização em Medicina Intensiva** será estruturado em **VIII (oito) módulos**. As aulas e palestras serão ministradas na plataforma Conferência Web ou Google Meet e acontecerão as terças-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas, de forma síncrona e as atividades assíncronas serão organizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

2.7.5. O **Plano de Ensino (PE)** do Curso de **Especialização em Medicina Intensiva** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

2.7.6. O curso será realizado no prazo de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, tendo como início a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.7.7. Aos estudantes concluintes do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Medicina Intensiva** e aprovados em todas as etapas, conforme Regimento dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da ESP/DF, será conferido o Certificado de Especialista em Medicina Intensiva.

2.8. Os Cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu da ESP/DF** serão financiados com recursos da **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS)**.

2.8.1. Os Cursos não cobrem despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação durante as atividades presenciais. Portanto, estas deverão ser assumidas pelos candidatos.

2.9. Para cumprimento do Plano de Ensino proposto, a coordenação geral do curso poderá estabelecer, excepcionalmente, novos horários e novo cronograma de aulas.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O número total de vagas disponibilizadas será de 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da ESP/DF.

3.1.1. As informações sobre distribuição das vagas em oferta dos cursos estão dispostas conforme quadros a seguir:

3.1.1.1 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Saúde Pública			
Vagas Ampla Concorrência			
Servidores do SUS-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Ampla Concorrência
12	02	08	22
Candidatos PcD			
Servidores do SUS-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas PcD
04	01	02	07
Candidatos Negros (pretos e pardos)			
Servidores do SUS-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Negros
04	01	02	07
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>			<b>36</b>

\*Havendo candidatos inscritos não aprovados na reserva de vagas, as vagas poderão ser remanejadas.

3.1.1.2 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos	
CET	10
CIHDOTTs	10
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>	<b>20</b>

3.1.1.3 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptorial de Residência Médica			
Vagas Ampla Concorrência			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Ampla Concorrência
25	03	02	30
Candidatos PcD			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas PcD
05	01	04	10
Candidatos Negros (pretos e pardos)			

Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Negros
04	02	04	10
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>			<b>50</b>

\*Havendo candidatos inscritos não aprovados na reserva de vagas, as vagas poderão ser remanejadas.

<b>3.1.1.4 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, Modalidades Uni e Multiprofissional</b>			
<b>Vagas Ampla Concorrência</b>			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Ampla Concorrência
25	03	02	30
<b>Candidatos PcD</b>			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas PcD
05	01	04	10
<b>Candidatos Negros (pretos e pardos)</b>			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Negros
04	02	04	10
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>			<b>50</b>

\*Havendo candidatos inscritos não aprovados na reserva de vagas, as vagas poderão ser remanejadas.

<b>3.1.1.5 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial</b>		
<b>Vagas Ampla Concorrência</b>		
SUS	Comunidade	Total de Vagas Ampla Concorrência
15	05	20
<b>Candidatos PcD</b>		
SUS	Comunidade	Total de Vagas PcD
04	02	06
<b>Candidatos Negros (Pretos e Pardos)</b>		
SUS	Comunidade	Total de Vagas PcD
04	02	06
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>		<b>32</b>

\*Havendo candidatos inscritos não aprovados na reserva de vagas, as vagas poderão ser remanejadas.

<b>3.1.1.6 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Coletiva e Epidemiologia</b>		
<b>Vagas Ampla Concorrência</b>		
SUS	Comunidade	Total de Vagas Ampla Concorrência
15	05	20
<b>Candidatos PcD</b>		
SUS	Comunidade	Total de Vagas PcD
04	02	06
<b>Candidatos Negros (Pretos e Pardos)</b>		
SUS	Comunidade	Total de Vagas PcD
04	02	06
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>		<b>32</b>

\*Havendo candidatos inscritos não aprovados na reserva de vagas, as vagas poderão ser remanejadas.

3.1.1.7 - Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Medicina Intensiva			
Vagas Ampla Concorrência			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Ampla Concorrência
11	03	08	22
Candidatos PcD			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas PcD
04	01	02	07
Candidatos Negros (pretos e pardos)			
Servidores da SES-DF	FEPECS	Comunidade	Total de Vagas Negros
04	01	02	07
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			36

\*Havendo candidatos inscritos não aprovados na reserva de vagas, as vagas poderão ser remanejadas.

3.2. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Saúde Pública**, as vagas serão destinadas, prioritariamente, a servidores públicos do Distrito Federal que atuem no SUS-DF, na gestão em saúde.

3.2.1. Serão ofertadas **36 (trinta e seis) vagas** no total, sendo **20 (vinte) vagas** para profissionais que atuem no SUS-DF, **04 (quatro) vagas** destinadas a integrantes da FEPECS e **12 (doze) vagas** destinadas a profissionais de saúde da comunidade, **que atuem preferencialmente na gestão em saúde**.

3.2.2. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas pelos demais públicos desde que 50% (cinquenta por cento) das vagas tenham sido ocupadas pelo público-alvo.

3.3. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão do Sistema Brasileiro de Transplantes de Órgãos e Tecidos**, as vagas serão destinadas a profissionais que atuem na Central de Transplantes do Distrito Federal - CET e em Comissões Intra-hospitalares de doação de órgãos e tecidos para transplantes no Distrito Federal - CIHDOTTS, conforme item 2.2.2.

3.3.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no total, sendo **10 (dez) vagas** para profissionais que atuem no CET e **10 (dez) vagas** destinadas para profissionais que atuem nos CIHDOTTS.

3.4. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência Médica**, as vagas serão destinadas, prioritariamente, a servidores públicos médicos, que possuam vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e atuem profissionalmente com o ensino, pesquisa ou gestão da Residência Médica da SES-DF, conforme item 2.3.2.

3.4.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** no total, sendo **34 (trinta e quatro) vagas** para profissionais que atuem na SES-DF, **06 (seis) vagas** destinadas a integrantes da FEPECS e **10 (dez) vagas** destinadas a profissionais de saúde da comunidade.

3.4.2. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas pelos demais públicos desde que 50% (cinquenta por cento) das vagas tenham sido ocupadas pelo público-alvo.

3.5. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional**, as vagas serão destinadas, prioritariamente, a servidores públicos que possuam vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e atuem profissionalmente com o ensino, pesquisa ou gestão da Residência em Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF, conforme item 2.4.2.

3.5.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** no total, sendo **34 (trinta e quatro) vagas** para profissionais que atuem na SES-DF, **06 (seis) vagas** destinadas a integrantes da FEPECS e **10 (dez) vagas** destinadas a profissionais de saúde da comunidade.

3.5.2. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas pelos demais públicos desde que 50% (cinquenta por cento) das vagas tenham sido ocupadas pelo público-alvo.

3.6. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, as vagas serão destinadas, prioritariamente, para profissionais da saúde, educação e afins, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos âmbitos federal, estadual e municipal, que atuem em áreas relacionadas à Saúde Mental e Atenção Psicossocial, conforme item 2.5.2.

3.6.1. Serão ofertadas **32 (trinta e duas) vagas** no total, sendo **23 (vinte e três) vagas** para profissionais que possuam vínculo profissional com o SUS e **09 (nove) vagas** destinadas a profissionais da comunidade.

3.6.2. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas pelos demais públicos desde que 50% (cinquenta por cento) das vagas tenham sido ocupadas pelo público-alvo.

3.7. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Saúde Coletiva e Epidemiologia**, as vagas serão destinadas, prioritariamente, a servidores públicos que possuam vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS), nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme item 2.6.2.

3.7.1. Serão ofertadas **32 (trinta e duas) vagas** no total, sendo **23 (vinte e três) vagas** para profissionais que possuam vínculo profissional com o SUS e **09 (nove) vagas** destinadas a profissionais da comunidade.

3.7.2. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas pelos demais públicos desde que 50% (cinquenta por cento) das vagas tenham sido ocupadas pelo público-alvo.

3.8. Para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Medicina Intensiva**, as vagas serão destinadas a médicos formados e/ou residentes que atuam no ambiente hospitalar ou emergência e que possuam vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme item 2.7.2.

3.8.1. Serão ofertadas **32 (trinta e duas) vagas** no total, sendo **23 (vinte e três) vagas** para profissionais que possuam vínculo profissional com a SES-DF e **09 (nove) vagas** destinadas a profissionais da comunidade.

3.8.2. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas pelos demais públicos desde que 50% (cinquenta por cento) das vagas tenham sido ocupadas pelo público-alvo.

3.9. Para aprovação e obtenção do certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, o cursista deverá ter frequência comprovada de, no mínimo, **75% em cada módulo**, conceito **satisfatório** na avaliação formativa e nota igual ou superior a **7 (sete)** na avaliação somativa ao final de cada módulo.

3.9.1. A **desistência** ou **reprovação** do aluno limitam novas candidaturas a vagas nos Cursos de Especialização da ESP/DF, pelo período de 2 (dois) anos, implicam na exclusão do aluno do Curso de Especialização, hipótese na qual se prevê que o discente deverá **ressarcir ao erário**, o valor correspondente ao Curso, estipulado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista**, ou em até **12 (doze) parcelas de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais)**.

3.9.2. Nos casos estipulados no item 3.9.1, o ressarcimento será direcionado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e deverá ser realizado, por meio de depósito bancário, na conta corrente 200.002348-1, agência 0200, CNPJ 04.287.092/0001-93, Banco de Brasília-BRB.

3.9.3. Somente será permitido o **trancamento** do curso, nos seguintes casos:

- a) aluno matriculado em Órgão de Formação da Reserva, obrigado a se ausentar de suas atividades civis por força de exercício ou manobra, nos termos do art. 60, § 4º, da Lei n.º 4.375/1964;
- b) licença maternidade, parto antecipado e adoção, licença paternidade, afastamento por doença ou acidente e/ou licença militar, conforme previsão legal;
- c) casos excepcionais e outros de força maior, devidamente justificados e documentados, serão analisados pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), em conjunto com o Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX) e a Coordenação Pedagógica do Curso de Especialização.

3.9.4. É permitido o **cancelamento** de matrícula sem ônus para o aluno, por qualquer motivo, até integralizada 75% da carga horária do Módulo I do Curso de Especialização, a contar da aula inaugural.

3.9.5. Havendo abertura de vagas oriundas do cancelamento de matrícula conforme item 3.10, serão convocados os candidatos em ordem de classificação, até integralizada 75% da carga horária do Módulo I do Curso de Especialização.

3.10. O presente Processo Seletivo obedecerá ao art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e ao § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, no que tange às Pessoas com Deficiência; ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019, com relação aos candidatos autodeclarados negros e negras, para estabelecer as diretrizes gerais de ações afirmativas para reserva de vagas.

### 3.11. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.11.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

3.11.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.11.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.

3.11.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; observados os dispositivos da Convenção acerca dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei nº 14.768/2023.

#### 3.11.2.1. Das Definições:

**a) deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade / congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**b) deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**c) deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

#### 3.11.2.2. Das Exceções:

3.11.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 - F99); ou mobilidade reduzida.

3.11.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.11.4. A validação da condição de pessoa com deficiência ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.11.2 e subitens acima.

3.11.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data prevista no Cronograma (Anexo I), em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

3.11.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

3.11.6.1. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias, contados a partir do 1º dia subsequente ao da divulgação da informação.

3.11.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.11.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.11.9. Se, quando ocorrer a convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

3.11.10. O relatório médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.11.11. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, os documentos a seguir relacionados, no formato PDF:

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 12 (doze) meses até o último dia das inscrições. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;

b) Exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), quando se tratar de deficiência auditiva; e

c) requerimento para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, devidamente preenchido e assinado.

3.11.12. O envio da documentação indicada no subitem 3.11.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESP/DF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.12.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão "PDF".

3.11.13. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.11.14. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.



### 3.11.15. Da Avaliação Multiprofissional

3.11.15.1. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Súmula nº 377, do STJ; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

3.11.15.1.1. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

3.11.15.2. A avaliação multiprofissional será realizada por videoconferência, em link a ser disponibilizado para o candidato que se declarar com deficiência. Quando forem convocados, os candidatos deverão acessar o link da videoconferência, munidos de documento de identidade original com foto e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.11.15.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11.15.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.11.15.1 e 3.11.15.2 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

3.11.15.5. A avaliação multiprofissional será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo a convocação feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.11.15.6. O resultado preliminar da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.11.15.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

### 3.12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

3.12.1. Do total de vagas do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

3.12.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.12.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

3.12.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.12.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.12.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### 3.12.5. Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros

3.12.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.12.5.1.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

3.12.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.12.5.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, por meio de videoconferência.

3.12.5.3.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

3.12.5.3.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

3.12.5.3.3. O procedimento de heteroidentificação será gravado pela ESP/DF para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.12.5.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.12.5.4.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.12.5.4.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.12.5.4 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

3.12.5.5. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

3.12.5.5.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.12.5.5.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12.5.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.12.5.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.12.5.8. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de convocações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022.

3.12.5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12.5.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.12.5.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.12.5.12. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.12.5.12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.12.5.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.12.5.13. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.12.5.14. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.2. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 4.2.1 a 4.2.10, conforme a seguir:

4.2.1. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil;

4.2.1.1. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.2.2. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

4.2.3. Cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) e do CPF do candidato;

4.2.4. Cópia da certidão de casamento caso tenha alteração de nome;

4.2.5. Cópia da Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação da última eleição. (pode ser gerado pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

4.2.6. Cópia do Certificado de reservista, caso sexo masculino;

4.2.7. Documento de comprovação da condição de deficiência, para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da alínea a) do item 3.11.11;

4.2.8. Exame audiométrico, para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando se tratar de deficiência auditiva, nos termos da alínea b) do item 3.11.11;

4.2.9. Requerimento para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da alínea c) do item 3.11.11;

4.2.10. Declaração da chefia imediata, corroborando que o candidato desempenha atividades ligadas ao Curso de Especialização de Interesse, conforme modelo especificado no Anexo II;

4.2.10.1. A Declaração da chefia imediata deverá estar acompanhada de comprovante de tempo de serviço emitido pelo setor de pessoal da Instituição na qual o candidato está vinculado, caso o candidato concorra às vagas de instituição pública, ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, sendo a página de foto, a página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página em branco após contratos de trabalho, caso o candidato concorra às vagas da comunidade.

4.2.11. Memorial Descritivo do candidato, de acordo com o especificado no Anexo III do Edital, nos termos do item 6.3.

4.3. Todos os documentos relacionados no item 4.2 e seus subitens deverão ser apresentados em formato PDF, numerados com o subitem do Edital equivalente a sua apresentação, no canto superior direito da página, na posição usual de leitura e identificados pelo nome e sobrenome do candidato.

4.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados, em **arquivo único** e inseridos no campo destinado ao envio da documentação, localizado no formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

4.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.6.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

4.6.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, por meio do endereço eletrônico [CPPS@fepecs.edu.br](mailto:CPPS@fepecs.edu.br).

4.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.8. Será considerada apenas **UMA** inscrição por candidato e **UMA** indicação de opção de Curso de Especialização.

4.8.1. Não será permitida complementação documental e/ou alterações após o encerramento do período de inscrições, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

4.9. É responsabilidade de o candidato preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados no item 4.2 e seus subitens.

4.10. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.11. A efetivação da inscrição pelos candidatos implica conhecimento e tática aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 4.2 deste Edital e seus subitens será eliminado do Processo Seletivo.

4.13. Constituem pré-requisitos para inscrição:

a) Curso superior, devidamente concluído e oficialmente registrado pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Dedicar no mínimo 10 horas semanais, para desenvolvimento das atividades a distância do curso;

c) Disponibilidade de computador com acesso à internet e endereço de e-mail ativo.

4.14. Consideram-se impedidos de participar do presente Processo Seletivo:

a) qualquer pessoa que participou de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;

b) estudantes que estejam cursando outros Cursos de Especialização da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - ESP/DF, bem como concluintes, visando ampliar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

c) estudantes matriculados em Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - ESP/DF, mestrado e/ou doutorado, bem como concluintes, visando ampliar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

4.14.1. No caso de aprovação de candidatos já matriculados em outros Cursos de Especialização lato sensu ou stricto sensu da ESP/DF, estes não serão convocados a efetivar matrícula.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação de candidatos inscritos será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

5.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

5.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.



5.4. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação de deferimento das inscrições.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. Da Seleção: O processo de seleção consistirá na Análise de:

- a) Análise Documental e
- b) Memorial Descritivo.

6.2. **Análise Documental:** de caráter eliminatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.2 e subitens.

6.3. **Memorial Descritivo:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará em função da análise da descrição apresentada pelo candidato por uma Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo III deste Edital.

6.4. A Análise da Documentação presente no item 4.2 contabilizará 2 (dois) pontos, e o Memorial Descritivo, 8 (oito) pontos.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
a. Análise Documental	2	
b. Memorial Descritivo	8	
Total de Pontos	10	

6.5. No caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

- a) Possuir vínculo profissional com a área de atuação do Curso de Especialização pretendido;
- b) Tempo de atuação na Assistência;
- c) Maior pontuação no critério 4. do Memorial Descritivo (campo de interesse de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso); e
- d) Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, de acordo com o estabelecido no Cronograma (Anexo I).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizado prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.7. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

## 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. A Comissão Examinadora será designada pela Direção da ESP/DF.

9.1.1. Compete à Comissão Examinadora:

9.1.2. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 4.2 deste Edital e seus subitens;

9.1.3. Avaliar e pontuar o Memorial Descritivo, de acordo com o especificado no Anexo III deste Edital;

9.1.4. Apresentar o resultado preliminar;

9.1.5. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar;

9.1.6. Apresentar o resultado final.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será homologado pela Direção da ESP/DF e será divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.2. Os candidatos classificados nos termos do item 6 deste Edital e seus subitens serão convocados para efetuar matrícula, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. A Convocação para matrícula será divulgada na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

11.2. Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 3.1 deste Edital e subitens.

11.3. O candidato convocado deverá responder ao e-mail com o título CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, enviado ao e-mail indicado no formulário de inscrição, seguindo as instruções nele contidas.

11.4. O candidato que não responder ao e-mail CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

11.5. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 75% da carga horária do Módulo I do curso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

12.3. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

12.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.

12.5. Os Anexos constantes neste Edital estão disponíveis na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

12.6. Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação nos Cursos de Especialização o candidato que não realizá-la formalmente no prazo estipulado ou que não apresentar os documentos e informações solicitados.

12.7. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

12.8. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.9. Eventuais alterações ou retificações do edital, por erro material, poderão, haja vista o princípio da economicidade, ser divulgados apenas no site da FEPECS <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

12.10. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.11. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Especialização e Extensão - NEEEx em conjunto com a Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - CPLE e a Direção da ESP/DF.

12.12. Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Modelo de Declaração da Chefia Imediata), Anexo III (Memorial Descritivo).

12.13. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>.

12.14. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS ( e-mail: CPPS@fepecs.edu.br).

**FERNANDA RAMOS MONTEIRO**  
Diretora Geral da ESP/DF

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO PERÍODO LETIVO DE 2024/2025

ITEM	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrições.	Das 8h00 do dia <b>03/12</b> às 23h59 do dia <b>05/12/2024</b>
2	Confirmação das inscrições.	<b>06/12/2024</b>
3	Recurso contra a confirmação das inscrições.	Das 8h00 do dia <b>07/12</b> às 23h59 do dia <b>08/12/2024</b>
4	Resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições e divulgação da relação final de inscritos.	<b>09/12/2024</b>
5	Convocação para avaliação multiprofissional para os candidatos que solicitaram concorrer para as vagas destinadas para PcD.	<b>09/12/2024</b>
6	Convocação para realização de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer para as vagas destinadas para negros (pretos ou pardos).	<b>09/12/2024</b>
7	Realização da avaliação multiprofissional.	<b>10/12 e 11/12/2024</b>
8	Realização da heteroidentificação.	<b>10/12 e 11/12/2024</b>
9	Resultado preliminar da avaliação multiprofissional.	<b>13/12/2024</b>
10	Resultado preliminar da heteroidentificação.	<b>13/12/2024</b>
11	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação multiprofissional e da heteroidentificação.	Das 8h00 do dia <b>14/12</b> às 23h59 do dia <b>15/12/2024</b>
12	Resultado final da avaliação multiprofissional e da heteroidentificação.	<b>16/12/2024</b>
13	Resultado preliminar do Processo Seletivo.	<b>13/12/2024</b>
14	Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	Das 8h00 do dia <b>14/12</b> às 23h59 do dia <b>15/12/2024</b>
15	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	<b>16/12/2024</b>
16	Homologação do resultado final do Processo Seletivo e convocação para matrícula.	<b>17/12/2024</b>
17	Período de matrículas.	<b>18/12 a 23/12/2024</b>
18	<b>Aula Magna Inaugural para todos os Cursos de Especialização.</b>	18/12/2024

\*As datas do Cronograma são uma previsão, passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO PERÍODO LETIVO DE 2024/2025

DECLARO, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO PERÍODO LETIVO DE 2024/2025, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu atividade profissional na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com o cargo/função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

Local e Data: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_ .

Nome: (Chefe) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata e/ou assinatura do setor de RH

ATENÇÃO: Somente será válida assinatura do chefe imediato, contratante e/ou assinatura do setor de RH; Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito "ATÉ O PRESENTE MOMENTO";

A Declaração deverá estar acompanhada do comprovante de tempo de serviço, nos termos do item 4.2.10.1, expedida pela entidade com a qual o candidato possui vínculo profissional.

### ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO PERÍODO LETIVO DE 2024/2025

O Memorial Descritivo deverá:

1. Descrever seu envolvimento e interesse relacionado ao Curso de Especialização no qual está se inscrevendo.
2. Descrever, de modo a contextualizar, a área de atuação e sua trajetória profissional.
3. Revelar a relevância do curso para seu processo de trabalho e para a instituição onde atua.
4. Informar qual o campo de interesse de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso.
5. Ter no máximo duas laudas em formato A4, letra tipo Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Local e Data: \_\_\_\_\_ . \_\_ / \_\_ /20\_\_ .

Assinatura do candidato

Memorial Descritivo		
Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1. Envolvimento e interesse com o Curso de Especialização	2	
2. Área de Atuação e Trajetória Profissional.	2	
3. Relevância do Curso e Interesse pela Saúde do Idoso.	2	
4. Proposta/Produto de TCC	2	
<b>Total</b>	<b>8</b>	



Documento assinado eletronicamente por **MOEMA ALVES TAVARES - Matr.0283373-5, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal substituto(a)**, em 27/11/2024, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=157080067](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157080067) código CRC= **9B441FAA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra SMHN Quadra 3 CJ A BI 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF

00064-00004888/2024-17

Doc. SEI/GDF 157080067